



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 01783/08.

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de São José do Bonfim. Prestação de Contas do ex-Prefeito Miguel Mota Victor, relativa ao exercício de 2007. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas. Declaração de atendimento integral aos preceitos da LRF. Recomendações.

ACÓRDÃO APL TC 000431/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 01783/08; Prestação de Contas do Município de São José do Bonfim, relativa ao exercício financeiro de 2007, sob a responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, Miguel Mota Victor; e

CONSIDERANDO o Parecer oral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), com impedimento declarado do Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes, na sessão plenária realizada nesta data, **ACORDAM** em:

1) Declarar o **atendimento integral** às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente àquele exercício financeiro;

2) **Recomendar** à atual Administração do Município de São José do Bonfim, no sentido de evitar repetir as falhas cometidas no exercício de 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 12 de maio de 2010.

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
Relator

Presente,

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora-Geral do Ministério Público junto
ao TCE-Pb em exercício